



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 521, DE 08 DE MAIO DE 2012.

**Sancionada
e Publicada
08/05/2012.**

*“Dispõe sobre a Autorização para abrir
Crédito Adicional Especial ao orçamento
vigente e dá outras providências.”*

.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 07/05/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar especial, no valor de R\$ 3.312.127,56 (três milhões trezentos e doze mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal De Saúde

Proj./Ativ. 1.224 – Construção de Sistema de Abastecimento de Água

Dotação: 684 – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Dotação: 685 – 3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações E Restituições

Parágrafo Único. Este crédito será suplementado conforme necessidade orçamentária nos termos da lei.

Art. 2º Para cobrir o crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do contrato de repasse da Funasa – Fundação Nacional de Saúde (Termo de Compromisso/PAC nº.0019/2012) , não previstos no orçamento inicial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 08 de Maio de 2012.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal